

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 064/1991

Autoriza a contratação de Operadores de máquinas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Como exceção as regras elencadas na Lei Municipal nº 032/90 e a fim de atender necessidades urgentes dos ser viços públicos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporiamente até 03(três) operadores de máquinas.

§ 1º - Compreende-se nas disposições deste artigo como contratação renovação de contratos vencidos ou a vencer.

§ 2º - O prazo do contrato a ser instrumentalizado será de Ol(um) ano, prazo em que deverá está concluído concurso / público para preenchimento de vagas.

§ 3º - Os contratados com base nesta Lei terão direito a hora extra e adicional de produtividade a que fazem jus os operadores de máquinas efetivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as suplementações pertinentes se necessário.

Art.  $3^\circ$  - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Fran - cisco, Estado do Espírito Santo, aos 24 de abril de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS Prefeito Municipal